



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

ERRATA

PORTARIA N° 161/2008/G.P/IPMV

De 23 de setembro de 2008.

ONDE SE LÊ:

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.66, inciso XIII, da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

LEIA-SE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS, Presidente do IPMV - Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.66, inciso XIII e XVI da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006 e nos termos do art. 8º, I; art. 12, I, III, IV, VI; art. 13, II, “a”; art. 25, II, § 3º; art. 26, I; art. 27, § 2º; art. 28, I, II; art. 29; art. 30 caput; art. 31, parágrafo único; art. 41; art. 50, 3º; art. 52, caput e art. 54, parágrafo único, todos da Lei Municipal n°. 1963/06, c/c art. 40, § 7º, II § 8º da CF/88, com redação dada pela EC n°. 41/03,

Vilhena-RO 30 de Novembro de 2012

Assina

CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS
Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2010/CAF